

DECISÃO COREN-RO n. 112, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Procedimento de Desagravo Público, Resolução Cofen nº 433/2012;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Gerência de Enfermagem do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II em desfavor da Médica Thatiane Oto – CRM-RO nº 2858, relatando comportamento ofensivo por parte médica, direcionado à equipe de enfermagem em razão do desaparecimento de prescrição médica da sala amarela;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 081/2021, aprovado pelo Plenário em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2021, **decide**:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos votos do Plenário, a realização do Ato de Desagravo Público em face da profissional da Médica Thatiane Oto – CRM-RO nº 2858, pelo comportamento ofensivo e inadequado em face da Equipe de Enfermagem sala amarela do HEPSJPII no plantão de 08 de julho de 2017.

Art. 2º – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 1º de setembro de 2021.



Francineide Virgolino Azevedo
Coren-RO nº 260.531-TEC
Conselheira Relatora

Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n. 63592-ENF
Presidente